DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Portarias	9
Licitações e Contratos	9
Despacho de Julgamento	9
Aditivos / Aditamentos / Supressões	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.borborema.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.borborema.dioe.com.br

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.borborema.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.086, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suple¬mentar na Lei Orçamentária do exercício de 2016 e dá outras providências.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Borborema aprovou em sessão realizada no dia 26/10/2016 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na lei orçamentária do exercício de 2016, crédito adicional suplementar no valor de até R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), destinados ao reforço de dotações do orçamento vigente, a seguir discriminadas:

Classificação Orçamentária	Valor
02 – Prefeitura	
02.03 – Divisão de Finanças	
04.123.0007.2010 – 3.3.90.46 – Ficha 61 FR 1	R$ 2.000,00
04.123.0007.2011 – 3.3.90.47 – Ficha 64 FR 1	R$ 70.000,00
02.05 – Divisão do Meio Ambiente	
17.512.0011.2017 – 3.3.90.30 – Ficha 116 FR 1	R$ 20.000,00
02.12 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB	
12.361.0022.2032 – 3.3.90.46 – Ficha 264 FR 2	R$ 1.000,00
02.14 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0026.2039 – 3.3.90.39 – Ficha 328 FR 2	R$ 75.000,00
10.301.0026.2039 – 3.3.90.46 – Ficha 329 FR 1	R$ 4.000,00
10.301.0027.2040 – 3.3.90.39 – Ficha 349 FR 2	R$ 40.000,00
10.301.0027.2040 – 4.4.90.52 – Ficha 353 FR 2	R$ 5.000,00
02.15 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0032.2046 – 3.3.90.46 – Ficha 412 FR 1	R$ 5.000,00
Total do Crédito	R$ 222.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será aberto por Decreto do Poder Executivo e coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir relacionada, na mesma importância, em conformidade com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Classificação Orçamentária	Valor
02 – Prefeitura	
02.08 – Divisão de Transportes	
26.782.0016.2022 – 3.3.90.30 – Ficha 168 FR 1	R$ 222.000,00
Total da Anulação	R$ 222.000,00

Art. 3º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, I e II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a pro¬ceder a inclusão das alterações propostas, nos Anexos da Lei Municipal nº 2.835 de 30 de setembro de 2013 que aprovou o Plano Plurianual para o período 2014/2017 e da Lei Municipal nº 3.023, de 9 de setembro de 2015 alterada pela Lei nº 3.032, de 8 de dezembro de 2015, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2016.

Art. 4º. Tratando a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos, ficam condicionadas à edição de De¬creto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto Audesp.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de outubro de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: KIKQVL0H

LEI Nº 3.087, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber por doação não onerosa e sem encargos, o imóvel que especifica para fins de abertura de prolongamento de rua, e dá outras providências.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Borborema aprovou em sessão realizada no dia 31/10/2016 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Borborema autorizado a receber por doação da empresa Telforts Consultorias S/C Ltda., através dos representantes Antonio Simão Adbul Nour e Evelina Safatle Soares Abdul Nour, um terreno com área de 2.206,00 m², a ser desmembrada do imóvel denominado Chácara Nossa Senhora Aparecida, localizado nesta cidade de Borborema, matriculado sob nº 4.722, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Borborema.

Parágrafo único. A doação de que trata o caput será efetuada sem qualquer ônus ou encargos para a Municipalidade.

Art. 2º. A área recebida em doação destina-se a abertura do prolongamento da Rua Iacanga, descrita no perímetro constante no inciso I, deste artigo:

I - o perímetro tem início no vértice BFX-V-18268 em ponto de confrontação da Rua Iacanga com a Chácara Nossa Senhora Aparecida, gleba A, matrícula nº 4722; deste segue confrontando com a Chácara Nossa Senhora Aparecida, gleba A, matrícula nº 4722, com os seguintes rumos e distâncias: longitude 49°04'58.123", latitude -21°37'28.002" e distância de 4,20 m até encontrar o vértice BFX-V-18267; daí segue ainda divisando com a Chácara Nossa Senhora Aparecida, gleba A, matrícula nº 4.722 com os rumos e distâncias de longitude 49°04'58.019", latitude -21°37'28.098" e 4,04 m até o vértice BFX-V-18.266; deste segue divisando ainda com a Chácara Nossa Senhora Aparecida, gleba A, matrícula nº 4.722 com rumos e distâncias de longitude de -49°04'57.903", latitude de -21°37'28.172" e 4,14 m até o vértice BFX-V-18265; segue divisando ainda com a Chácara Nossa Senhora Aparecida, gleba A, matrícula nº 4.722 com rumos e distâncias de longitude -49°04'57.772", latitude de -21°37'28.228" e 6,07 m até o vértice BFX-V-18.264; este segue divisando com Chácara Nossa Senhora Aparecida, gleba A, matrícula nº 4.722 com rumos e distâncias de longitude -49°04'57.565", latitude de -21°37'28.266" e 216,58 m até o vértice BFX-V-18.263; daí segue ainda divisando com a Chácara Nossa Senhora Aparecida, gleba A, matrícula nº 4722, com rumos e distâncias de longitude -49°04'50.196", latitude de -21°37'29.717" e 10,39 m até o vértice BFX-V-18.262; deste, segue divisando com a Chácara Nossa Senhora Aparecida, gleba B, matrícula nº 4.722, com rumos e distâncias de longitude -49°04'50.420", latitude de -21°37'29.982" e 35,54 m até o vértice BFX-V-18.261; deste segue divisando com a Chácara Nossa Senhora Aparecida, gleba B, matrícula nº 4.722 com rumos e distâncias de longitude -49°04'51.629", latitude de -21°37'29.743" e 185,28 m até o vértice BFX-V-18.260; daí segue ainda divisando com a Chácara Nossa Senhora Aparecida, gleba B, matrícula nº 4.722 com rumos e distâncias de longitude -49°04'57.932", latitude de 21°37'28.498" e 10,27 m até o vértice BFX-V-18.259; e este segue divisando com Chácara Nossa Senhora Aparecida, gleba B, matricula nº 4.722, com rumos e distâncias de longitude -49°04'58.281" e latitude de -21°37'28.427 e 5,34 m até o vértice BFX-V-18.258; deste segue divisando com a Chácara Nossa Senhora Aparecida, gleba B, matricula nº 4.722 com rumos e distâncias de longitude -49°04'58.463", latitude de -21°37'28.393" e 15,50 m até o vértice BFX-V-18.268; ponto de início do perímetro, encerrando-se com uma área de 2.206,00 m².

Art. 3º. O imóvel objeto da doação deverá ser incorporado ao patrimônio do Município de Borborema, nos termos previstos na legislação pertinente.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de outubro de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: 0L9CJNDO

LEI Nº 3.088, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suple¬mentar na Lei Orçamentária do exercício de 2016 e dá outras providências.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Borborema aprovou em sessão realizada no dia 31/10/2016 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na lei orçamentária do exercício de 2016, crédito adicional suplementar no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), destinados ao reforço de dotações do orçamento vigente, a seguir discriminadas:

Classificação Orçamentária	Valor
02 – Prefeitura	
02.04 – Divisão de Trânsito, Obras e Serviços Municipais	
15.452.0009.2013 – 3.3.90.39 – Ficha 81 FR 1	R$ 35.000,00
02.11 – Divisão de Educação	
12.361.0020.2029 – 3.3.90.39 – Ficha 222 FR 5	R$ 20.000,00
12.365.0020.2031 – 3.3.90.30 – Ficha 249 FR 5	R$ 15.000,00
12.365.0020.2031 – 3.3.90.39 – Ficha 253 FR 5	R$ 20.000,00
02.18 – Divisão de Alimentação Escolar	
12.306.0021.2027 – 3.3.90.30 – Ficha 507 FR 5	R$ 30.000,00
12.306.0021.2028 – 3.3.90.30 – Ficha 512 FR 5	R$ 15.000,00
Total do Crédito	R$ 135.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será aberto por Decreto do Poder Executivo e coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir relacionada, na mesma importância, em conformidade com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Classificação Orçamentária	Valor
02 – Prefeitura	
02.04 – Divisão de Trânsito, Obras e Serviços Municipais	
15.452.0009.2013 – 3.3.90.30 – Ficha 78 FR 1	R$ 135.000,00
Total da Anulação	R$ 135.000,00

Art. 3º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, I e II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a pro¬ceder a inclusão das alterações propostas, nos Anexos da Lei Municipal nº 2.835 de 30 de setembro de 2013 que aprovou o Plano Plurianual para o período 2014/2017 e da Lei Municipal nº 3.023, de 9 de setembro de 2015 alterada pela Lei nº 3.032, de 8 de dezembro de 2015, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2016.

Art. 4º. Tratando a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos, ficam condicionadas à edição de De¬creto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto Audesp.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de outubro de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: T/874MXT

LEI COMPLEMENTAR Nº 90, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a alteração do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Borborema, para inclusão da área ao perímetro de extensão urbana, visando a implantação de núcleo isolado de interesse turístico na forma que especifica, e dá outras providências.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Borborema aprovou em sessão realizada no dia 31/10/2016 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. Fica alterado o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Borborema, regido pela Lei Complementar nº 31, de 28 de maio de 2010, para inclusão ao perímetro urbano do Município, como área de expansão urbana para fins de implantação de núcleo isolado de interesse turístico, o imóvel especificado no art. 2º, desta Lei Complementar.

Art. 2º. A área incluída constitui-se de imóvel com área de 4,9171 hectares equivalente a 2,031 alqueires, matriculada sob nº 2.390, registro n° 03, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itápolis/SP, encravada na “Fazenda Fugidos” no Bairro Corguinho, no Município de Borborema/SP, com a descrição perimétrica constante no inciso I, deste artigo:

I - a área constitui-se num imóvel rural, sem denominação especial, quinhão nº 01, da matrícula nº 2.390 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itápolis/SP, situado no Bairro Corguinho, na Fazenda Fugidos, no Município e Comarca de Borborema/SP, com frente em confrontação com a Estrada de Rodagem Borborema - Porto Nicolau, atual Estrada Vicinal Pedro Pereira Pinto ou BBR 353, e do lado direito e de quem da referida estrada olha, divisa com Antonio Mozeto e/ou sucessores e pelo lado esquerdo com Vincente Giansente e/ou sucessores, e pelos fundos com Córrego do Gato, perfazendo uma área total de 4,9171 hectares equivalente a 2,031 alqueires.

Parágrafo único. A área especificada deverá ser utilizada única e exclusivamente para implantação de núcleo habitacional voltado para o desenvolvimento do turismo às margens do Rio Tietê.

Art. 3º. Caberá ao Poder Executivo Municipal a inclusão da área de que trata o art. 2º desta Lei Complementar, ao planejamento estratégico urbano promovendo a adequação ao Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 4º. Fica alterado o mapa constante da Lei Complementar nº 31, de 28 de maio de 2010 - Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável, que define o “Plano de Ação Municipal”, incluindo-se a área prevista nesta Lei.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de outubro de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: TZ/KWKS5

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

Decretos

DECRETO Nº 4.845, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar destinado ao reforço de dotações orçamentárias e dá outras providências.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no art. 1° da Lei Municipal n° 3.086, de 31 de outubro de 2016.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, a seguir discriminadas:

Classificação Orçamentária	Valor
02 – Prefeitura	
02.03 – Divisão de Finanças	
04.123.0007.2010 – 3.3.90.46 – Ficha 61 FR 1	R$ 2.000,00
04.123.0007.2011 – 3.3.90.47 – Ficha 64 FR 1	R$ 70.000,00
02.05 – Divisão do Meio Ambiente	
17.512.0011.2017 – 3.3.90.30 – Ficha 116 FR 1	R$ 20.000,00
02.12 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB	
12.361.0022.2032 – 3.3.90.46 – Ficha 264 FR 2	R$ 1.000,00
02.14 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0026.2039 – 3.3.90.39 – Ficha 328 FR 2	R$ 75.000,00
10.301.0026.2039 – 3.3.90.46 – Ficha 329 FR 1	R$ 4.000,00
10.301.0027.2040 – 3.3.90.39 – Ficha 349 FR 2	R$ 40.000,00
10.301.0027.2040 – 4.4.90.52 – Ficha 353 FR 2	R$ 5.000,00
02.15 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0032.2046 – 3.3.90.46 – Ficha 412 FR 1	R$ 5.000,00
Total do Crédito	R$ 222.000,00

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir relacionada, na mesma importância, em conformidade com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Classificação Orçamentária	Valor
02 – Prefeitura	
02.08 – Divisão de Transportes	
26.782.0016.2022 – 3.3.90.30 – Ficha 168 FR 1	R$ 222.000,00
Total da Anulação	R$ 222.000,00

Art. 3°. Fica a Contadoria Municipal autorizada a pro¬ceder a inclusão das alterações propostas nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária vigentes, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer a padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto Audesp.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de outubro de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: VH6T3BQG

DECRETO Nº 4.846, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar destinado ao reforço de dotações orçamentárias e dá outras providências.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no art. 1° da Lei Municipal n° 3.088, de 31 de outubro de 2016.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

constantes do orçamento vigente, a seguir discriminadas:

Classificação Orçamentária	Valor
02 – Prefeitura	
02.04 – Divisão de Trânsito, Obras e Serviços Municipais	
15.452.0009.2013 – 3.3.90.39 – Ficha 81 FR 1	R$ 35.000,00
02.11 – Divisão de Educação	
12.361.0020.2029 – 3.3.90.39 – Ficha 222 FR 5	R$ 20.000,00
12.365.0020.2031 – 3.3.90.30 – Ficha 249 FR 5	R$ 15.000,00
12.365.0020.2031 – 3.3.90.39 – Ficha 253 FR 5	R$ 20.000,00
02.18 – Divisão de Alimentação Escolar	
12.306.0021.2027 – 3.3.90.30 – Ficha 507 FR 5	R$ 30.000,00
12.306.0021.2028 – 3.3.90.30 – Ficha 512 FR 5	R$ 15.000,00
Total do Crédito	R$ 135.000,00

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir relacionada, na mesma importância, em conformidade com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Classificação Orçamentária	Valor
02 – Prefeitura	
02.04 – Divisão de Trânsito, Obras e Serviços Municipais	
15.452.0009.2013 – 3.3.90.30 – Ficha 78 FR 1	R$ 135.000,00
Total da Anulação	R$ 135.000,00

Art. 3°. Fica a Contadoria Municipal autorizada a pro¬ceder a inclusão das alterações propostas nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária vigentes, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer a padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto Audesp.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de outubro de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: 0QYP5Q23

DECRETO Nº 4.847, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar destinado ao reforço de dotação orçamentária e dá outras providências.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o que dispõe o inciso I, do art. 4°, da Lei Municipal n° 3.026, de 23 de outubro de 2015, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2016".

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária constante do orçamento vigente, a seguir discriminada:

Classificação Orçamentária	Valor
02 - Prefeitura	
02.02 – Divisão Administrativa	
28.843.0006.0001 – 4.6.90.91 – Ficha 53 FR 1	R$ 20.000,00
Total do Crédito	R$ 20.000,00

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias a seguir relacionadas, na mesma importância, em conformidade com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Classificação Orçamentária	Valor
02 - Prefeitura	
02.06 – Divisão de Desenvolvimento Agropecuário	
20.605.0013.2019 – 3.1.90.11 – Ficha 133 FR 1	R$ 16.000,00
20.605.0013.2019 – 3.1.90.13 – Ficha 134 FR 1	R$ 4.000,00
Total da Anulação	R$ 20.000,00

Art. 3°. Fica a Contadoria Municipal autorizada a pro¬ceder a inclusão das alterações propostas nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária vigentes, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, de forma a obedecer a padronização

estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto Audesp.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de outubro de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: UAZIUMS+

DECRETO Nº 4.848, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a alteração e quebra da ordem cronológica de pagamento de débitos que especifica da Prefeitura Municipal de Borborema.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando, que nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, cada Unidade da Administração, nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando, o comprometimento das disponibilidades financeiras verificadas em decorrência da existência de dívida com fornecedores;

Considerando, que a receita do Município não vem correspondendo às expectativas, inclusive com a constatação de acentuada queda, impondo atraso no cumprimento das obrigações assumidas com os fornecedores;

Considerando, que para as aquisições atuais, faz-se indispensável o pagamento das obrigações vencidas, sob pena de sofrer o Município as consequências da interrupção de fornecimento de gêneros e serviços básicos para o regular funcionamento das instituições públicas, implicando a omissão e a causa de danos imprevisíveis e irrecuperáveis à Administração e à cidadania;

Considerando que, caracterizada a sobredita situação, esta certamente comprometerá severamente a manutenção da máquina pública municipal, compreendido ai o risco iminente à segurança e a integridade de obras, bens e serviços considerados de relevante interesse público;

Considerando, que a já mencionada situação das finanças públicas não permite o pagamento total das contas passivas existentes, urgindo que sejam adquiridos e pagos tão somente os produtos e serviços indispensáveis à preservação da gestão, em limites mínimos para evitar a solução de continuidade;

Considerando, que a Prefeitura já iniciou o processo de redução drástica das despesas visando restabelecer a normalidade nos pagamentos o mais breve possível, de forma a não prejudicar os fornecedores em geral;

Considerando, finalmente que a parte final do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, sublinha a possibilidade de se proceder pagamento com a quebra da ordem cronológica na circunstâncias acima caracterizadas.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica a Tesouraria Municipal, em caráter excepcional e mediante os fatos justificados, com fundamento no art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizada a quebrar a ordem cronológica dos vencimentos de faturas e priorizar o pagamento dos empenhos inscritos na Contadoria da Prefeitura Municipal de Borborema, abaixo identificados:

Empenho	Fornecedor	Exigibilidade	Valor
6941/000-2016	Marciel Flávio Simões	11/10/2016	R$ 23,55
6940/000-2016	Marciel Flávio Simões	11/10/2016	R$ 94,20

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

6937/000-2016	Marciel Flávio Simões	11/10/2016	R$ 78,50
7133/000-2016	Marciel Flávio Simões	21/10/2016	R$ 39,25
7135/000-2016	Marciel Flávio Simões	21/10/2016	R$ 47,10
7136/000-2016	Marciel Flávio Simões	21/10/2016	R$ 78,50

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de outubro de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: 3PB6MTS+

Portarias

PORTARIA Nº 291, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a concessão de trinta dias de licença prêmio ao servidor municipal Everaldo Maciel dos Santos.

FLORISVALDO PAZINI, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto no Processo n° 3118/2016.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de trinta dias de licença prêmio ao servidor municipal EVERALDO MACIEL DOS SANTOS, RG. nº 22.954.086.7, prontuário nº 1867, correspondente ao período aquisitivo de 03/07/2011 a 02/07/2016, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser gozada no período de 02/11/2016 a 01/12/2016, devendo o servidor receber a remuneração correspondente nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de outubro de 2016.

FLORISVALDO PAZINI

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Assessor Administrativo

Código Localizador: QKU9D20W

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Processo Licitatório nº 2773/2016, Modalidade Carta Convite nº 016/2016

A Comissão de julgamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Borborema – SP, torna Público que em 31 de Outubro de 2016, classificou, julgou e declarou vencedora da Licitação Carta Convite nº 016/2016, Critério Menor Preço por Lote, Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da engenharia civil com fornecimento de material e mão de obra para adequação e ampliação no prédio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) situado na Avenida da Saudade, nº 54, neste município e adequações no prédio anexo ao Centro de Múltiplo Uso situado na rua Stélio Loureiro Machado, nº 31 (fundos) para uso e funcionamento do programa Bolsa Família, neste município, conforme

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

especificação constante dos Anexos do presente edital. Vencedora do certame: CONSTRUTORA JOLI LTDA - ME, CNPJ Nº 15.690.508/0001-36, Valor global de R$ 106.762,27 (cento e seis mil setecentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos). Prefeitura Municipal de Borborema, 31 de Outubro de 2016. - Jamerson C. Amancio da Silva - Presidente da Comissão - PUBLIQUE-SE.

Código Localizador: XCSZW5XG

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Extrato de Termo Aditivo

PROCESSO LICITATÓRIO 1181/2016 – CARTA CONVITE 07/2016

Termo Aditivo nº 02 ao Contrato 32/2016; Contratante: MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratado: CONSTRUTORA JOLI LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 15.690.508/0001-36, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, n° 1379-1, centro, CEP 14955-000 na Cidade de Borborema, Estado de São Paulo. Objeto do termo aditivo: renovação de prazo de contrato pelo período de 02 (dois) meses, iniciando-se em 27 de outubro de 2016 a 26 de dezembro de 2016. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 26 de outubro de 2016 - Prefeitura Municipal de Borborema, 26 de outubro de 2016 - FLORISVALDO PAZINI – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

Código Localizador: FNM3BBDZ

Extrato de Termo Aditivo

PROCESSO LICITATÓRIO 1180/2016 – CARTA CONVITE 06/2016

Termo Aditivo nº 02 ao Contrato 31/2016; Contratante: MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratado: PIERRE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 03.140.410/0001-26, com sede no Condomínio Altos do Tietê, s/n°, CEP 14955-000 na Cidade de Borborema, Estado de São Paulo. Objeto do termo aditivo: renovação de prazo de contrato pelo período de 02 (dois) meses, iniciando-se em 27 de outubro de 2016 a 26 de dezembro de 2016. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 26 de outubro de 2016 - Prefeitura Municipal de Borborema, 26 de outubro de 2016 - FLORISVALDO PAZINI – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

Código Localizador: XVJGA9QI

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA:12942132884
Localidade: Borborema
Data: 2016.11.01 08:06:41 -0200